MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

Avenida Rio Branco, 50 – Santa Lúcia – 29056-255 – Vitória – ES

27 3357-7500

PROGRAMA DE APOIO À EXTENSÃO DO IFES

EDITAL DE CHAMADA INTERNA PROEX/CGAEX/PAEX Nº 05/2023 – BOLSAS DE INICIAÇÃO À EXTENSÃO

A Pró-Reitoria de Extensão do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo, torna público o presente Edital de Chamada Interna, para concessão de bolsas para estudantes matriculados nos cursos técnicos, de graduação e de pós-graduação, ofertados pelo Ifes, mediante seleção de propostas para a execução de **programas** ou **projetos** de extensão, por meio do Programa de Apoio à Extensão do Ifes (Paex), regulamentado pelas Resoluções do Conselho Superior Nº 53/2016 e Nº 44/2016 e pela Orientação Normativa Caex Nº 01/2020.

1. DOS OBJETIVOS

1.1 Estimular o envolvimento de servidores, estudantes e comunidade externa na elaboração e desenvolvimento de programas e projetos de extensão das unidades do Ifes em seus territórios de atuação;

1.2 Promover as ações de extensão do Ifes por meio do apoio a projetos e programas, em consonância com a missão, visão, valores, objetivos e finalidades institucionais expressos no Plano de Desenvolvimento Institucional do Ifes e em seu planejamento estratégico;

1.3 Fomentar as atividades de comunicação, cultura, direitos humanos e justiça, educação, meio ambiente, saúde, tecnologia, produção e trabalho no Ifes e nas comunidades e organizações dos territórios de atuação do Ifes;

1.4 Promover o protagonismo estudantil, estimulando o desenvolvimento social e o espírito crítico dos estudantes, bem como a atuação profissional pautada na cidadania;

1.5 Fomentar programas e projetos que integrem redes de cooperação entre os campi do Ifes e interinstitucionais;

1.6 Contribuir com o desenvolvimento socioeconômico sustentável do estado do Espírito Santo, por meio da implementação de políticas públicas e do fortalecimento das ações de extensão.

2. DAS BOLSAS

2.1 A classificação neste Edital tem como finalidade determinar planos de trabalho elegíveis ao pagamento de bolsas para estudantes, associados à execução de programas e projetos institucionais de extensão.

2.2 A bolsa terá vigência máxima de 12 (doze) meses, conforme o Plano

de Trabalho do estudante e o cronograma deste Edital.

2.3 O valor da bolsa está sujeito a alterações sem prévia comunicação aos bolsistas ou orientadores.

2.4 O pagamento das bolsas poderá sofrer atraso, suspensão ou cancelamento, sem prévia comunicação aos bolsistas ou orientadores.

2.5 A vigência da bolsa, os valores e as datas de pagamento das parcelas estão condicionados aos procedimentos administrativos, à liberação de recursos do Orçamento da União e à disponibilidade de recursos financeiros do Ifes.

2.6 Os códigos das bolsas, os perfis do bolsista, os valores das parcelas mensais e os limites da carga horária de atividades são apresentadas na Tabela 1.

Código	**Perfil do bolsista**	**Parcela (R$)**	**Carga Horária Semanal**	
			Mínima	**Máxima**
EXT-D	Estudante de pós-graduação lato e stricto sensu.	1008,00	12	15
ETG	Estudante de graduação.	700,00	12	20
EJ2	Estudante de curso técnico subsequente ou de especialização técnica de nível médio, com ensino médio concluído até a data de contratação da bolsa.	700,00	12	20
EJ1	Estudante de curso técnico concomitante ou integrado.	300,00	8	20

Tabela 1: Tipo de bolsa, descrição do perfil e valor da parcela mensal.

2.7 Não será permitida a alteração do código da bolsa, em nenhuma hipótese, a partir da submissão do Plano de Trabalho do bolsista a este Edital, definido no cronograma.

2.7.1 Se necessária, a substituição do bolsista poderá ser feita, desde que a parcela da bolsa que o novo bolsista receberá seja menor ou igual a do anterior, respeitados os limites da Tabela 1.

2.8 A submissão de propostas será feita por servidor ativo do Ifes, que poderá propor apenas uma ação de extensão para concorrer ao fomento deste Edital.

2.8.1 No caso do envio de mais de uma proposta, prevalecerá aquela com a data de envio mais recente.

2.9 As propostas submetidas a este Edital terão expectativa de receber,

no máximo, 02 (duas) bolsas, conforme a seguinte regra:

2.9.1 Se a proposta solicitar **uma bolsa**, o perfil do bolsista, definido na Tabela 1, ficará a critério do coordenador da ação.

2.9.2 Se a proposta solicitar **duas bolsas**, o perfil de um dos bolsistas deverá ser obrigatoriamente estudante de curso técnico (EJ1 ou EJ2) e o outro, ficará a critério do coordenador da ação.

3. DA DISTRIBUIÇÃO DAS BOLSAS

3.1 A distribuição de bolsas será realizada em duas etapas sucessivas:

a) 1a Etapa: será contemplada a proposta melhor classificada de cada unidade.

b) 2a Etapa: o recurso restante será distribuído conforme a ordem de classificação de cada linha de apoio, contemplando sequencialmente as propostas da linha 1, da linha 2, da linha 3 e da linha 4, conforme a Tabela 2.

Linhas de apoio	Tipo	Percentual do recurso
Linha 1	Primeiros programas e projetos	20%
Linha 2	Programas em rede	10%
Linha 3	Programas e projetos vinculados	40%
Linha 4	Programas e projetos não vinculados	30%

Tabela 2: Linhas a apoio.

3.2 Para a distribuição de bolsas mencionadas no item 3, serão consideradas somente propostas que atingirem mais de **30%** da pontuação total prevista na fase de avaliação de mérito.

3.3 Poderão concorrer na linha 1 apenas os proponentes que não possuírem experiência anterior como coordenador de programas e projetos de extensão, no Ifes, registrada no Sistema de Registro e Emissão de Certificados (SRC), na data final de submissão das propostas a este Edital.

3.4 Os programas e projetos vinculados são aqueles que se relacionam formalmente a um programa ou projeto em rede ou local e estabelecem entre si uma relação sinérgica de esforços e resultados.

3.5 Apenas estudantes candidatos em ações institucionalizadas podem receber bolsas do Paex.

3.5.1 Caso a proposta não esteja institucionalizada no momento da submissão a este Edital, deve-se sua institucionalização até o início da vigência do Plano de Trabalho, conforme cronograma do Edital.

3.6 Define-se como Ação de Extensão suplente, ou simplesmente suplente, aquela ação listada como aprovada, mas não contemplada pela ausência de recurso financeiros, no resultado final, publicado no site do Ifes.

3.6.1 Se, no momento da consolidação das folhas de pagamento do primeiro mês de vigência da bolsa, alguma ação contemplada não apresentar bolsista, sem justificativa, será convidado o suplente da mesma linha de apoio (Tabela 2), respeitada a ordem de classificação e o item 3.2 deste Edital.

3.6.2 A justificativa de que trata o item anterior deve ser feita, por e-mail, pelo Gestor local de extensão.

3.6.3 Não havendo suplente na mesma linha, serão convidados os suplentes da linha de apoio posterior.

4. DA SUBMISSÃO DE PROPOSTAS

4.1 São elegíveis a este Edital os programas e projetos que cumprirem os requisitos do processo de institucionalização junto ao Ifes, considerando ainda o disposto abaixo:

4.1.1 Não será necessária a abertura de novo processo administrativo para ações que já tenham sido institucionalizadas ou que estejam com processo de institucionalização aberto na data de publicação deste Edital.

4.1.2 O formulário de cadastro de ação já institucionalizada deve ser atualizado por ocasião da submissão da proposta à este Edital, de forma a ser coerente com o prazo de execução e as atividades do(s) Plano(s) de Trabalho de Estudante proposto(s).

4.1.3 Ações que ainda não estiverem institucionalizadas quando forem submetidas a este Edital, terão seus requisitos de institucionalização avaliados pela Banca Institucional de Avaliação, a partir da submissão da respectiva proposta.

4.2 Cabe ao coordenador da ação o enquadramento da sua proposta à **área temática**, conforme descritas no Anexo 4 - Tabela para classificação das ações.

4.3 Cabe ao coordenador da ação o enquadramento da sua proposta à **linha de apoio**, conforme descritas na Tabela 2. Poderá ser feito o reenquadramento da linha de apoio se, em alguma das fases do edital for observada alguma incoerência entre os requisitos de determinada linha e a declaração feita pelo proponente.

4.4 Os documentos obrigatórios listados na Tabela 3 deverão ser encaminhados, em formato Portable Document Format (PDF, via

formulário eletrônico, disponível em: https://forms.gle/hdmcGhtjy7RUfHg8A.

4.4.1 O formulário eletrônico, de submissão de proposta, só poderá ser acessado por usuário conectado à plataforma Gsuite, por meio de sua conta institucional de e-mail (final "@ifes.edu.br").

4.4.2 O proponente deverá preencher a Ficha de Autoavaliação do Currículo no formulário eletrônico.

Documento obrigatório	**Orientações**
Formulário de cadastro de programa OU de projeto de extensão	Será preenchido, no caso de nova ação, ou atualizado, no caso de ação em execução.
Plano(s) de Trabalho do Estudante	Será(ão) preenchido(s) pelo coordenador da ação ou orientador do bolsista.
Cópia do Currículo do Coordenador na Plataforma Lattes do CNPq	Contemplando apenas a produção realizada a partir do ano de **2018**; O currículo deverá ser emitido no formato "COMPLETO".

Tabela 3: Relação de documentos para a inscrição neste Edital.

4.4.3 A temporalidade 2018-2023 estipulada para avaliação da produção científica sofrerá alteração para as proponentes que se tornaram mães nos últimos 5 (cinco) anos, contados da data de publicação deste edital. Para esta alteração, serão considerados:

a) 1 (um) ano a mais no período definido para a análise da produtividade de extensionistas que se tornaram mães há até 1 (um) ano da data de publicação do edital.

b) 2 (dois) anos a mais no período definido para a análise da produtividade de extensionistas que se tornaram mães há mais de 1 (um) ano e até 5 (cinco) da data de publicação do edital.

c) Para fazer jus à esta alteração de temporalidade, a informação de licença maternidade ou adotante deverá constar no currículo Lattes da proponente, assim como realizar a autodeclaração no formulário de submissão da proposta.

4.5 Os modelos para Formulário de cadastro e o Plano de Trabalho do Estudante estão disponíveis na página da Pró-reitoria de Extensão (https://proex.ifes.edu.br/cgaex).

4.6 A identificação, a estrutura e o formato dos itens dos formulários não poderão ser alterados ou apagados.

4.7 A Coordenação do Programa de Apoio a Extensão poderá solicitar

documentação adicional.

4.7.1 O coordenador da ação ou o gestor de extensão terão no máximo 03 (três) dias úteis para se manifestar, contados a partir da data de envio da notificação por e-mail.

4.8. Os Formulários de Cadastro e o Plano de Trabalho do Estudante devem ser atualizados para a submissão a este Edital.

4.9 Os formulários não precisam ser assinados, uma vez que a autenticação será realizada, com base na submissão das propostas pela conta institucional do Ifes na plataforma Google Suite.

4.10 A chefia imediata, na unidade de lotação do coordenador, deverá estar ciente da execução da Ação de Extensão.

5. DA AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1 A avaliação das propostas será realizada em duas fases: **habilitação documental** e **análise de mérito**.

5.2 A fase de **habilitação documental** da proposta, realizada pelo Comitê Institucional do Paex, verificará:

5.2.1 a titulação e a vinculação do coordenador, conforme o item 7.1 e;

5.2.2 os documentos da proposta, verificando-se o pleno atendimento à Tabela 3.

5.3 Nesta fase, o Gestor Local de Extensão se manifestará formalmente acerca da:

(i) **adimplência** do proponente;

(ii) **viabilidade** de execução da proposta, em sua unidade.

5.4 Proponentes inadimplentes ou propostas de execução inviável não seguirão para a fase de mérito.

5.5 Propostas encaminhadas com informações incoerentes, incompletas, fora do prazo estabelecido, sem os documentos obrigatórios, com documentos emitidos de forma irregular ou com mais de dois planos de trabalho, ou ainda, que apresentarem quaisquer rasuras ou ilegibilidades ou em desacordo com o disposto neste Edital serão desabilitadas **sem direito a recurso**.

5.6 A fase de **análise de mérito**, realizada pela Banca de Avaliação das Ações de Extensão, avaliará:

a) o currículo do coordenador;

b) o formulário de cadastro da ação de extensão;

c) o(s) plano(s) de trabalho e;

d) os anexos opcionais do Formulário de Cadastro da Ação de Extensão: Termo de Intenção de Parceiros e Detalhamento da Equipe de Executora.

5.6.1 Cada proposta será encaminhada a, no mínimo, um avaliador da mesma área temática da proposta e de unidade administrativa distinta da unidade do proponente.

5.6.2 A pontuação final de cada proposta será definida pela soma das pontuações resultantes das avaliações dos itens listados no caput.

5.6.3 A pontuação referente ao item 5.6.c) será calculada pela média das notas dos planos de trabalho enviados.

5.6.4 Para que uma ação não institucionalizada seja contemplada pelo fomento, deve obter a pontuação igual ou superior a 1 nos itens 2.1, 2.2, 2.3 e 3.3 do Anexo 5 - Tabelas de avaliação.

5.6.5 Após o resultado final do Edital, as propostas que forem contempladas sem cadastro, deverão seguir os procedimentos de institucionalização conforme a ON 01/2020, para que haja implementação das bolsas.

5.6 A avaliação será realizada com base nos critérios detalhados na Anexo 5 - Tabelas de avaliação.

5.7 Os critérios usados para desempate serão:

5.7.1 maior pontuação na avaliação da ação de extensão;

5.7.2 maior pontuação na avaliação do plano de trabalho;

5.7.3 maior pontuação na avaliação do currículo do coordenador.

5.8 O coordenador adjunto de ações de extensão não pontua para fins deste Edital.

6. DA EQUIPE DE EXECUÇÃO

6.1 A equipe de execução da proposta deverá contar com um servidor responsável pela orientação do estudante.

6.1.1 As funções de coordenação da ação e orientação do estudante poderão ser acumuladas pelo mesmo servidor.

6.2 A equipe de execução poderá contar com um egresso.

6.2.1 Considera-se egresso, ex-aluno formado na instituição que não seja servidor do Ifes ou tenha reingressado, no último ano, como aluno.

7. DOS REQUISITOS DO COORDENADOR DA AÇÃO E DO ORIENTADOR DO BOLSISTA

7.1 O coordenador deve ser servidor do Ifes, ou servidor público federal (docente EBTT ou Técnico Administrativo em Educação) cumprindo suas atribuições no Ifes por meio de Termo de Cooperação Técnica e possuir a titulação mínima de graduação em curso autorizado ou reconhecido pelo MEC.

7.1.1 Caso o coordenador não faça parte do quadro permanente do Ifes, deverá haver um servidor do quadro permanente na coordenação adjunta, que assuma as funções de coordenação no caso de ausência do proponente.

7.2 O orientador deve ser servidor do Ifes com formação igual ou superior àquela que seu orientando estiver cursando.

7.3 O Anexo 3 – Termos de compromisso – lista os compromissos que serão assumidos por Coordenador e Orientador.

8. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO ESTUDANTE

8.1 O estudante candidato a bolsista **deve**:

a) estar regularmente matriculado no Ifes, em curso técnico integrado, concomitante ou subsequente; de graduação ou pós-graduação lato ou stricto sensu;

b) apresentar competências, disponibilidade de carga horária e período de vigência da matrícula compatível com as atividades previstas em seu plano de trabalho;

c) estar em dia com os compromissos assumidos em outras ações de extensão que, porventura, tenha participado;

d) comprovar formalmente todos os requisitos determinados pelo enquadramento da bolsa;

e) ser aprovado em processo seletivo, conforme Resolução CS/Ifes nº 44/2016.

8.2 O estudante candidato a bolsista **não deve**:

a) estar em situação de trancamento de matrícula;

8.3 O Anexo 3 – Termos de compromisso – lista os compromissos do estudante.

9. DA VINCULAÇÃO DOS BOLSISTAS AOS PLANOS DE TRABALHO APROVADOS

9.1 Após a divulgação do resultado final, a Gestão Local de Extensão

deverá organizar, conjuntamente com os coordenadores e orientadores, um processo seletivo de bolsistas, mediante divulgação de chamada interna, observando os planos de trabalho contemplados, conforme a Resolução CS/Ifes nº 44/2016.

9.2 Para vincular o bolsista ao Plano de Trabalho, o Gestor de Extensão deve encaminhar, para cada proposta, um e-mail para cadastro.extensao@ifes.edu.br, anexando o(s) Termo(s) de Compromisso de Bolsista, dentro do prazo definido pelo cronograma deste Edital.

9.2.1 O(s) Termo(s) de Compromisso do Bolsista também devem ser anexados ao processo administrativo correspondente a proposta.

9.3 A conta bancária, onde será depositada a bolsa, deve ser de titularidade do estudante indicado no Plano de Trabalho.

9.3.1 Cabe ao bolsista e ao coordenador verificar se a conta bancária está livre de impedimentos para receber a parcela da bolsa.

9.4 Os documentos necessários ao pagamento das bolsas deverão ser submetidos dentro dos prazos estabelecidos neste Edital ou especificados pela Coordenação Geral de Ações de Extensão do Ifes.

9.4.1 O atraso no envio, por qualquer motivo, ou o envio de dados equivocados, não resultará em pagamento adicional nem retroativo de parcela da bolsa.

10. DO ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO E CONCLUSÃO DE TRABALHOS CONTRATADOS

10.1 A apresentação dos relatórios das ações contempladas com bolsa, seguirão o procedimento estabelecido na normativa vigente de institucionalização de ações de extensão.

10.2 O coordenador da ação de extensão contemplada com bolsa por este Edital deverá avaliar e encaminhar ao Gestor de Extensão de seu campus um relatório final, englobando o período de vigência da bolsa, elaborado individualmente pelo bolsista vinculado ao seu projeto ou programa.

10.2.1 O Gestor de Extensão deverá juntar os relatórios final(is) do(s) bolsista(s) aos respectivos processos administrativos do programa ou projeto relacionado.

10.3 O Gestor de Extensão da unidade administrativa deverá encaminhar os relatórios finais dos bolsistas, devidamente preenchidos e avaliados, por meio do e-mail cadastro.extensao@ifes.edu.br, para a CGAEX, em no máximo 30 dias após o término do período de vigência da bolsa.

10.3.1 A apresentação de relatórios finais consiste em prestação de contas da utilização de recursos públicos para o pagamento de bolsas e a sua não apresentação poderá resultar em obrigação de devolução

de recursos financeiros, a título de ressarcimento ao erário, pelo bolsista.

10.4 É pré-requisito indispensável para a aprovação de seu relatório final e da concessão de certificado de conclusão do plano de trabalho, a apresentação, pelo bolsista dos:

a) relatórios de suas atividades sempre que requerido pelo orientador ou pelo coordenador da ação à qual seu plano de trabalho está vinculado;

b) resultados da execução do Plano de Trabalho na Jornada de Extensão do Ifes, no ano subsequente ao início da vigência da bolsa.

10.4.1 Cada Plano de Trabalho implica no compromisso da apresentação mencionada no item 10.4.b, mesmo quando há mais de um bolsista vinculado à mesma ação de extensão.

10.4.2 A apresentação dos resultados do Plano de Trabalho na Jornada de Extensão não pode ser realizada por outra pessoa, que não o estudante bolsista.

10.5 No caso da impossibilidade de apresentação dos resultados do Plano de Trabalho na Jornada de Extensão, será permitida a apresentação em jornadas posteriores, em atividade institucional, de ensino, pesquisa ou extensão, promovida pela unidade, com a participação de avaliadores da banca de avaliadores das ações de extensão, ou de outras formas aprovadas pelo Comitê Gestor do Paex, quando solicitado formalmente, via e-mail cadastro.extensao@ifes.edu.br.

10.6 Os certificados de conclusão de plano de trabalho de bolsista e de conclusão de orientação só deverão ser expedidos pelo Gestor de Extensão da unidade, se cumpridos todos os compromissos dispostos neste Edital.

10.7 A Coordenação do Programa de Apoio à Extensão poderá implementar processo avaliativo complementar aos relatórios durante a vigência da bolsa.

11. DA FINALIZAÇÃO ANTECIPADA, DO CANCELAMENTO DA AÇÃO DE EXTENSÃO OU PLANO DE TRABALHO OU SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO DA EQUIPE EXECUTORA

11.1 As solicitações de cancelamento da ação de extensão e/ou de planos de trabalho deverão ser feitas pelo coordenador ao Gestor de Extensão, que por sua vez comunicará através do envio de e-mail para cadastro.extensao@ifes.edu.br para a CGAEX, identificando o assunto: “Cancelamento de Plano de Trabalho/Ação de Extensão – <*número do processo*>”.

11.2 A solicitação de cancelamento deverá ser enviada junto com o relatório final do bolsista da Ação de Extensão e/ou de plano de trabalho, independente da etapa de desenvolvimento da ação de extensão.

11.3 Os coordenadores e/ou orientadores que solicitarem cancelamento do programa ou projeto de extensão e/ou de plano de trabalho não terão direito a certificado de orientação de iniciação à extensão.

11.4 Serão de inteira responsabilidade do coordenador da Ação de Extensão, eventuais pagamentos indevidos feitos a bolsista de ação de extensão, cuja solicitação de interrupção de pagamento não tenha sido realizada em tempo hábil e conforme os itens anteriores.

11.5 O cancelamento da bolsa será feito em formulário próprio, conforme as orientações do Programa de Apoio à Extensão e será acompanhado do Relatório Final do bolsista substituído, em formato PDF.

11.6 A solicitação de novo bolsista será feita em formulário próprio, conforme as orientações do Programa de Apoio à Extensão e será acompanhado do Termo de Compromisso do novo bolsista, em formato PDF.

11.7 Cancelamentos e solicitações de novos bolsistas devem ser feitos até o dia 20 de cada mês.

> 11.7.1 Cancelamentos feitos posteriormente a esta data, que implicarem em pagamentos indevidos deverão ser restituídos.
>
> 11.7.2 Solicitações de novos bolsistas feitas posteriormente a esta data implicam no não pagamento de parcelas devidas, sem direito a retroativos.

11.8 As solicitações de novos bolsistas devem ser feitas até, no máximo o 6º mês de vigência da bolsa.

11.9 O bolsista substituído que cumprir com metade ou mais do prazo de vigência do Plano de Trabalho e cumprir o estabelecido no item 10.4, terá direito ao certificado de conclusão de iniciação à extensão.

11.10 O bolsista substituído com menos da metade do prazo de vigência do Plano de Trabalho terá direito a um certificado de conclusão com período e carga horária correspondente a fração de tempo em que as atividades foram efetivamente desempenhadas, mesmo que apresente os resultados na Jornada de Extensão.

11.11 O coordenador que perder o vínculo com a Instituição ou se afastar parcialmente por mais de 90 (noventa) dias ou totalmente por qualquer motivo, implicará na imediata suspensão do programa ou projeto de extensão/plano(s) de trabalho que o mesmo coordene, até a sua substituição por outro servidor que tenha avaliação de currículo igual ou superior, de acordo com os critérios indicados neste Edital. Afastamento

parcial de até 90 (noventa) dias deverá ser devidamente justificado a coordenação do Paex e estar publicado em portaria ou documento oficial equivalente.

11.12 O orientador que perder o vínculo com a instituição, ou se afastar total ou parcialmente por mais de 90 (noventa) dias, será desligado da ação. Neste caso, as funções de orientação serão assumidas pelo coordenador até que outro orientador seja nomeado.

11.13 Alterações na equipe executora e alterações das propostas devem ser informadas ao Gestor de Extensão e atualizados no SRC, em tempo hábil.

11.13.1 É de responsabilidade do Gestor de Extensão informar à coordenação institucional do Paex, em tempo hábil, cancelamentos e substituições de estudantes, bem como cancelamentos e alterações das propostas devidamente justificados.

11.14 Não serão feitos quaisquer pagamentos após o cancelamento da bolsa e/ou da respectiva ação, retroativos ou não.

11.15 Penalidades e restrições: a inobservância de qualquer um dos compromissos previstos neste Edital poderá implicar na suspensão do programa ou projeto de extensão/plano de trabalho, a qualquer momento, assim como da suspensão de apoio financeiro, no âmbito do Ifes, devolução de recursos financeiros aplicados sem comprovação de cumprimento de objeto e impedimento de submissão de novas propostas de extensão, emissão de declarações e certificados até que sejam resolvidas as pendências.

12. DOS RECURSOS

12.1 A instância administrativa final dos recursos previstos neste Edital é o Comitê Gestor do Paex.

12.2 Os recursos serão feitos exclusivamente através de e-mail pelo coordenador para o Gestor de Extensão, que deverá encaminhá-los por meio do envio de e-mail para cadastro.extensao@ifes.edu.br para a CGAEX, dentro dos prazos determinados no cronograma deste Edital e identificados com o assunto: “Recurso Edital Paex xx/2023”, seguido do número do processo, quando se tratar de uma ação já institucionalizada.

12.3 Os recursos, conforme previstos neste Edital, devem ser fundamentados, em texto que descreva os motivos da discordância nas avaliações.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A composição do Comitê Gestor de Paex está disponível no sítio

eletrônico https://proex.ifes.edu.br/orientacoes-normativas.

13.2 Outras informações poderão ser obtidas junto à Coordenação do Paex pelo e-mail cadastro.extensao@ifes.edu.br.

13.3 É de inteira responsabilidade do coordenador da ação o acompanhamento das informações pertinentes a este Edital pelo sítio eletrônico https://proex.ifes.edu.br/editais, desobrigando quaisquer procedimentos de contato da Coordenação do Paex com o coordenador que não sejam pela divulgação de informações no referido sítio.

13.4 Os trabalhos apresentados na Jornada de Extensão do Ifes poderão ser classificados pelo Comitê Gestor do Paex para indicações em eventos técnico-científicos, representando o Ifes, bem como para concessão de apoio financeiro adicional a título de prêmio.

13.5 As propostas não institucionalizadas e não contempladas neste Edital, poderão ser reapresentadas à CGAEX para institucionalização, porém já não mais concorrendo a este Edital.

13.6 O início da vigência do plano de trabalho e consequentemente o período de pagamento das bolsas podem ser alterados, em virtude de condições externas de força maior.

13.7 A submissão das propostas a este Edital implica na aceitação de suas regras e condições e nos compromissos assumidos pelos membros da equipe de execução.

13.8 Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pelo Comitê Institucional do Paex e pela Coordenação do Programa de Apoio à Extensão (Paex).

Vitória, 05 de junho de 2023.

Lodovico Ortlieb Faria

Pró-reitor de Extensão

Portaria n.º 2258, de 10 de dezembro de 2021

Anexo 1 - Cronograma

O cronograma é apresentado como uma tabela detalhada de atividades em que aparecem os envolvidos nas fases do Edital, seguindo um diagrama RACI.

R	**A**	**C**	**I**
Responsável por iniciar o processo	Autoridade para aprovar	Consultado (precisa ser)	Informado (precisa ser)

CRONOGRAMA EDITAL 2023					
Atividade	**Data**	**Coordenador da ação**	**Gestor Local**	**Coordenação Paex**	**Banca**
Publicar o Edital	06/06/23	-	-	R	I
Preparar a Documentação da proposta	-	R	I	-	-
Encaminhar a documentação à Coordenação Paex	17/07/23	R	A	-	-
Habilitar as propostas	-	-	R	R	I
Divulgar os resultados da fase de Habilitação Documental (a partir de)	31/07/23	I	I	R	-
Avaliar mérito da proposta	-	-	-	I	R
Divulgar resultado parcial (a partir de)	15/09/23	I	I	A	R
Interpor recurso	19/09/23	R	-	I	-
Divulgar as respostas aos recursos (a partir de)	03/10/23	I	I	R	I
Divulgar o resultado final (a partir de)	10/10/23	I	I	R	I
Encaminhar Termo de Compromisso do Estudante (até)	31/10/23	A	R	-	-
Iniciar vigência do Plano de Trabalho (até)	02/11/23	I	I	R	-

Anexo 2 - Glossário

Termo	**Definição**
Programa de Apoio à Extensão do Ifes – Paex	Programa instituído no âmbito da Pró-reitoria de Extensão, destinado a fomentar o início e a manutenção de programas e projetos de extensão promovidos por estudantes e servidores do Ifes, além de membros das comunidades dos territórios de atuação do Ifes. Esse programa institucional tem ênfase especial na elaboração e implementação de políticas públicas voltadas para a maioria da população, à qualificação e educação permanente de gestores de sistemas sociais e à disponibilização de novos meios e processos de produção, inovação e transferência de conhecimentos, permitindo a ampliação do acesso ao saber e o desenvolvimento tecnológico e social do país.
Programa de Extensão	Conjunto articulado de ações e atividades de ensino, pesquisa e extensão, de caráter multidisciplinar. Tem caráter contínuo, orgânico-institucional, integração no território ou em grupos populacionais, clareza de diretrizes e orientação para um objetivo comum, sendo executado a médio e longo prazo por estudantes orientados por um ou mais servidores da instituição.
Programa de Extensão em Rede	Programas de Extensão em Rede devem estar abertos à adesão de qualquer Unidade do Ifes, que poderão propor ações vinculadas com escopo e formas de execução específicas adequados às suas realidades locais. Essas ações vinculadas devem ser coerentes, no que tange aos seus objetivos e justificativa, ao Programa de Extensão em Rede do qual se originam.
Projeto de Extensão	Conjunto de ações processuais contínuas, de caráter educativo, social, cultural ou tecnológico, com objetivo específico e prazo determinado, desenvolvido de forma sistematizada e com período de vigência igual ou superior a 3 (três) mês ou igual ou inferior a 36 meses. ON 01/2020.
Comitê Institucional do Paex	Órgão colegiado responsável pela gestão do Paex, conforme Resolução de Conselho Superior No 53/2016.
Unidade	Campus, campus avançado, centro de referência, polo

Administrativa	de inovação ou reitoria, no qual encontra-se lotado o proponente ou, conforme o caso, coordenador do programa ou projeto de extensão.
Gestor(a) de Extensão	Aquele que exerce a função de diretor de pesquisa pós-graduação e extensão ou diretor de extensão, ou coordenador geral de pesquisa e extensão ou coordenador de extensão da Unidade Administrativa em que está lotado o proponente.
Coordenador	Servidor do Ifes que propõe a ação de extensão para este Edital.
Orientador	Servidor do Ifes designado pelo coordenador da ação, responsável pela orientação das atividades do bolsista.
Proposta ou ação de extensão	Programa ou projeto de extensão. Pode estar ou não vinculado a outro programa ou projeto.
Bolsa	Valor pago ao estudante do Ifes, conforme as condições deste Edital, dividido em parcelas mensais.
Jornada de Extensão	Evento anual do Ifes voltado a divulgação das ações de extensão.
Primeiros programas e projetos	Linha de apoio que estimula a participação de servidores que não coordenaram programas e projetos de extensão no Ifes.
Institucionalização das ações de extensão	Atividades de cadastro da ação de extensão que não possui registro no SRC.

Anexo 3 – Termos de compromisso

Termos de compromisso do coordenador e do orientador

O coordenador da ação e o orientador se comprometem a cooperar com a CGAEX quando solicitadas informações, colaborar na execução da ação de extensão, dentro de seus propósitos, respeitando os compromissos estabelecidos neste Edital.

São compromissos comuns de coordenador de orientador:

1. Ser membro da equipe executora da ação desde a sua apresentação;
2. Não ter pendências quanto a prestação de contas nesta ou em qualquer outra ação de extensão no âmbito Ifes;
3. Não se afastar de suas atividades regulares no Ifes por período superior a 90 dias, durante o período de vigência da bolsa.
4. Incluir o nome do estudante e citar o Ifes em todas as publicações e nas apresentações em quaisquer eventos técnico-científicos, cujos resultados da ação ora proposta forem divulgados;
5. Colaborar com a avaliação dos relatórios dos estudantes sempre que convocado pelo Gestor local de Extensão.

São compromissos exclusivos do coordenador:

1. Coordenar a ação a qual se vincula o plano de trabalho da proposta;
2. Ter competências e disponibilidade compatíveis com as ações de extensão previstas na ação;
3. Responsabilizar-se pelo conteúdo e forma dos processos e documentos relativos à ação que coordena, zelando pela veracidade e integridade das informações prestadas e pelo preenchimento correto e suficientemente detalhado dos formulários exigidos, mantendo sua formatação original e providenciando, em tempo hábil, eventuais adequações solicitadas em decorrência de processos de avaliação e auditorias;
4. Conduzir as atividades de extensão previstas na ação de forma diligente e comprometida, cumprindo os objetivos e os cronogramas de atividades e financeiro propostos;
5. Tomar as providências necessárias para a boa execução financeira da ação, fiscalizando o cumprimento dos compromissos pré-estabelecidos por parte dos bolsistas, responsabilizando-se pela solicitação de suspensão ou cancelamento de pagamentos decorrentes do não cumprimento destes compromissos em tempo hábil para evitar pagamentos indevidos;

6. Fazer as devidas prestações de contas de caráter técnico, contemplando a execução das atividades previstas, e de caráter financeiro, contemplando a utilização dos recursos financeiros concedidos em apoio à ação que coordena;
7. Apresentar os relatórios da ação sob sua coordenação, bem como os relatórios parciais e finais dos bolsistas vinculados, de acordo com as normativas vigentes;
8. Orientar adequadamente os membros da equipe executora nas distintas fases da ação de extensão, na elaboração de relatórios e na preparação de materiais para divulgação em eventos em que os resultados dos trabalhos venham a ser apresentados;
9. Incluir os nomes dos membros da equipe executora nos resultados dos trabalhos, respeitando a propriedade intelectual na proporção das atuações;
10. Observar a oportunidade de proteção intelectual (patentes, direitos autorais, registros de software, indicações geográficas, cultivares, desenho industrial, marcas etc.) dos produtos gerados no programa ou projeto de extensão, solicitando, sempre que julgar necessário, parecer da Agência de Inovação do Ifes – Agifes;
11. Organizar ou participar, dentro do período de vigência do plano de trabalho do bolsista ou no ano subsequente, de pelo menos, um evento interno ou externo (preferencialmente a Jornada de Extensão do Ifes), em que os resultados das atividades realizadas sob sua responsabilidade ao longo do ano sejam divulgados; para comprovação de participação em evento para apresentação relacionada com o seu plano de trabalho, o bolsista deverá apresentar certificado ao seu orientador para avaliação;
12. Não dividir a bolsa de iniciação à extensão entre dois ou mais estudantes;
13. Cumprir as demais condições estipuladas nas normativas do Ifes e em termos de compromisso, contratos ou instrumentos equivalentes que digam respeito à ação que coordenam;
14. Participar, caso convocado pela Coordenação do Paex, do processo de avaliação de propostas e recursos deste Edital, exceto daquelas em que estiver envolvido, na qualidade de consultor ad hoc, atendendo rigorosamente aos prazos estabelecidos. O consultor ad hoc que não cumprir os prazos de avaliação estabelecidos terá suas propostas, submetidas a este Edital, desclassificadas sem direito a recurso.
15. Adotar, sob exclusiva responsabilidade, todas as providências, quando cabíveis, que envolvam permissões e autorizações especiais

de caráter ético ou legal, necessárias à execução da ação de extensão.

16. Não selecionar como bolsista cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive;

São compromissos exclusivos do orientador:

1. Selecionar estudante com perfil compatível às atividades previstas no plano de trabalho;
2. Ter competências e disponibilidade compatíveis com as atividades do plano de trabalho;
3. Orientar o estudante nas distintas fases do trabalho, na elaboração dos relatórios exigidos e na participação de eventos técnico-científicos onde os resultados do trabalho sejam apresentados pelo estudante;
4. Não orientar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive;
5. Apresentar, ao coordenador da ação, os relatórios parcial e final sobre o trabalho realizado pelos seus orientandos, de acordo com o modelo disponibilizado e nos prazos estabelecidos neste Edital;
6. Informar ao coordenador do programa ou projeto de extensão, de imediato, o abandono, encerramento, conclusão antecipada, trancamento de matrícula ou outros eventos que venham a comprometer o período de execução do plano de trabalho;
7. Não repassar por conta própria para outro servidor a orientação de seu estudante por qualquer motivo e em qualquer período de execução do programa ou projeto de extensão/plano de trabalho.

Termo do Compromisso do Estudante

O estudante bolsista se compromete a:

1. Seguir as determinações do orientador referente ao cumprimento das atividades e prazos estabelecidos na ação de extensão/plano de trabalho;
2. Elaborar e apresentar ao orientador, nos prazos determinados neste Edital, os relatórios parcial e final exigidos, retratando a execução do plano de trabalho;
3. Ser indicado por apenas um orientador;
4. Fazer referência à sua condição de bolsista de iniciação à extensão do Ifes nas publicações e trabalhos apresentados;
5. Cumprir as condições estipuladas em seu termo de compromisso;
6. Devolver ao Ifes, em valores atualizados, as parcelas da bolsa

quando:

1. recebidas indevidamente ou;
2. não cumprir as atividades definidas no Plano de Trabalho, salvo se por motivo de força maior, devidamente justificado e aprovado pelo orientador, ou;

7. não cumprir os compromissos definidos no Termo de Compromisso, salvo se por motivo de força maior, devidamente justificado e aprovado pelo orientador.
8. Encaminhar ao seu orientador o relatório detalhado, relativo ao período de vigência da bolsa.
    1. A apresentação do relatório ao coordenador do programa ou projeto será feita exclusivamente pelo orientador.
9. Apresentar o trabalho na Jornada de Extensão do Ifes;
    1. A apresentação dos resultados em outros eventos técnico-científicos não desobriga o estudante do cumprimento da atividade prevista no caput;
10. Garantir a compatibilidade dos horários de dedicação à execução de seu plano de trabalho com outras atividades, sendo vedado conflito que venha causar prejuízo ao cumprimento de suas obrigações consignadas neste Edital e em seu plano de trabalho, de acordo com a acompanhamento realizado pelo orientador.
11. Colaborar, sempre que solicitado, com as avaliações da ação de extensão a qual está vinculado, como bolsista.

Anexo 4 - Tabela para classificação das ações

Orientações dos temas que pertencem as respectivas áreas temáticas (Fonte: UFRGS)

Área Temática	Temas
Comunicação	Comunicação social; mídia comunitária; comunicação escrita e eletrônica; produção e difusão de material educativo; televisão universitária; rádio universitária; capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de comunicação social; cooperação interinstitucional e cooperação internacional na área.
Cultura	Desenvolvimento de cultura; cultura, memória e patrimônio; cultura e memória social; cultura e sociedade; folclore, artesanato e tradições culturais; produção cultural e artística na área de fotografia, cinema e vídeo; produção cultural e artística na área de música e dança; produção teatral e circense; rádio universitária; capacitação de gestores de políticas públicas do setor cultural; cooperação interinstitucional e cooperação internacional na área; cultura e memória social.
Direitos Humanos	Assistência jurídica; capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de direitos humanos; cooperação interinstitucional e cooperação internacional na área; direitos de grupos sociais; organizações populares; questão agrária.
Educação	Educação básica; educação e cidadania; educação à distância; educação continuada; educação de jovens e adultos; educação especial; educação infantil; ensino fundamental; ensino médio; incentivo à leitura; capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de educação; cooperação interinstitucional e cooperação internacional na área.
Meio Ambiente	Preservação e sustentabilidade do meio ambiente; meio ambiente e desenvolvimento sustentável; desenvolvimento regional sustentável; aspectos de meio ambiente e sustentabilidade do desenvolvimento urbano e do desenvolvimento rural; capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de meio ambiente; cooperação interinstitucional e cooperação internacional na área; educação ambiental;

	gestão de recursos naturais, sistemas integrados para bacias regionais.
Saúde	Promoção à saúde e qualidade de vida; atenção a grupos de pessoas com necessidades especiais; atenção integral à mulher; atenção integral à criança; atenção integral à saúde de adultos; atenção integral à terceira idade; atenção integral ao adolescente e ao jovem; capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de saúde; cooperação interinstitucional e cooperação internacional na área; desenvolvimento do sistema de saúde; saúde e segurança no trabalho; esporte, lazer e saúde; hospitais e clínicas universitárias; novas endemias e epidemias; saúde da família; uso e dependência de drogas.
Tecnologia e Produção	Transferência de tecnologias apropriadas; empreendedorismo; empresas juniores; inovação tecnológica; polos tecnológicos; capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de ciências e tecnologia; cooperação interinstitucional e cooperação internacional na área; direitos de propriedade e patentes.
Trabalho	Reforma agrária e trabalho rural; trabalho e inclusão social; capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas do trabalho; cooperação interinstitucional e cooperação internacional na área; educação profissional; organizações populares para o trabalho; cooperativas populares; questão agrária; saúde e segurança no trabalho; trabalho infantil; turismo e oportunidades de trabalho.

Anexo 5 - Tabelas de avaliação

A avaliação das propostas será feita de acordo com os eixos propostos no item 5.4, sendo:

Eixo 1 – Currículo do Coordenador: avaliação **quantitativa**, realizada a partir do currículo Lattes do proponente.

Eixo 2 – Ação de extensão: avaliação **qualitativa**, realizada a partir dos critérios e níveis de atendimento indicados na Tabela 1.

Eixo 3 – Plano de trabalho: avaliação **qualitativa**, realizada a partir dos critérios e níveis de atendimento indicados na Tabela 1.

Eixo 4 – Execução da proposta: avaliação **qualitativa**, realizada a partir dos critérios e níveis de atendimento indicados na Tabela 2.

Pontuação	Nível de atendimento
0	Quando o texto da proposta **não indica**
1	Quando o texto da proposta **indica parcialmente**
3	Quando o texto da proposta **indica suficientemente**
5	Quando o texto da proposta **indica de forma excelente**, com exemplos, experiências ou relatos na literatura.

Tabela 1: Pontuações associadas aos níveis de atendimento dos critérios nos eixos 2 e 3.

Pontuação	Nível de atendimento
0	Quando o texto da proposta não indica
2	Quando o texto da proposta indica

Tabela 2: Pontuações associadas aos níveis de atendimentos dos critérios do eixo 4.

	Eixo 1 – Currículo do Coordenador (Itens contabilizados a partir de 2018)	**Pontos**	**Limite superior**	**Documento fonte**
1.1	**EXPERIÊNCIA NA COORDENAÇÃO**			
1.1.1	Para cada **participação** do proponente na coordenação de programa em rede do Ifes.	8	15	SRC
1.1.2	Para cada **participação** do proponente na coordenação de programa local de extensão do Ifes.	6		
1.1.3	Para cada **participação** do proponente na coordenação de projeto de extensão no Ifes.	4		
1.1.4	Para cada **participação** certificada do proponente na coordenação de evento de extensão concluído ou na prestação de serviço no Ifes.	2		
1.1.5	Para cada turma certificada em curso, coordenado pelo proponente, no Ifes.	1		
1.1.6	Para cada **participação** em equipe executora de ação de extensão no Ifes.	0,5		
1.2	**EXPERIÊNCIA EM ORIENTAÇÃO**			
1.2.1	Para cada **orientação** concluída de estudante em ação de extensão.	3	10	Currículo Lattes
1.3	**PRODUÇÃO TÉCNICO-CIENTÍFICA**			
1.3.1	Para cada livro, capítulo de livro ou artigo publicado pelo coordenador.	1	4	Currículo Lattes
	Eixo 2 – Ação de extensão			
2.1	**INTERAÇÃO DIALÓGICA**			Formulário de cadastro
2.1.1	A **concepção** da ação ocorreu a partir de diagnóstico conjunto entre o Ifes e o grupo social parceiro OU estão previstos mecanismos ou estratégias de aproximação com o grupo social parceiro.		5	

2.1.2	A execução da ação possui mecanismos OU estratégias que permitam o diálogo permanente com grupo social parceiro.	5	
2.1.3	A avaliação de resultados da ação será realizada em conjunto E apresentada para o grupo social parceiro.	5	
2.2	**INDISSOCIABILIDADE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**		
2.2.1	A ação contribui para a produção ou difusão de conhecimentos, tecnologias, modelos de negócios ou metodologias em colaboração com grupos, linhas ou projetos de pesquisa do Ifes, cursos de pós-graduação do Ifes ou de instituições parceiras.	5	
2.2.2	A ação é reconhecida, no âmbito dos Projetos Pedagógicos dos Cursos, como atividade curricular ou integrada a atividades curriculares de cursos regulares do Ifes, com atribuição de carga horária ou crédito.	5	
2.3	**IMPACTO E TRANSFORMAÇÃO SOCIAL**		
2.3.1	A ação visa desenvolver conjuntamente ou transferir, para o grupo social parceiro, inovações técnicas ou tecnologias OU desenvolver conjuntamente, estimular ou difundir, para o grupo social parceiro, a produção cultural ou artística.	5	
2.3.2	A ação visa criar ou ampliar as oportunidades de acesso à formação ou a qualificação profissional de grupos sociais externos ao Ifes.	5	
2.3.3	A ação contribui com a autonomia OU com a promoção da vida saudável do grupo social parceiro OU com a superação das desigualdades sociais ou econômicas OU com a sustentabilidade ambiental da região OU está alinhada a algum dos objetivos de desenvolvimento sustentável da Organização das Nações Unidas.	5	
2.3.4	A proposta define os indicadores que serão usados na avaliação do impacto da ação de extensão.	5	
	Eixo 3 – Plano de trabalho		
3.1	**JUSTIFICATIVA**		Plano de Trabalho do bolsista
3.1.1	Existe necessidade comprovada do bolsista para o desenvolvimento da ação, descrevendo claramente o papel que o bolsista irá desempenhar na equipe.	5	

3.2	**ATIVIDADES E CRONOGRAMA**		
3.2.1	As atividades descritas no plano de trabalho estão refletidas no cronograma, sendo possível executá-las no prazo previsto, considerando a carga horária de dedicação do bolsista à proposta.	5	
3.3	**IMPACTO NA FORMAÇÃO DO ESTUDANTE**		
3.3.1	As atividades descritas no plano de trabalho são diretamente relacionadas às atividades finalísticas da ação E complementam a formação técnica e cidadã do bolsista OU proporcionam o contato do bolsista com os grupos sociais parceiros OU proporcionam a participação do bolsista na produção técnico científica relacionada aos resultados da ação.	5	
3.3.2	O processo de orientação do bolsista visa acompanhá-lo nas atividades e no seu engajamento junto ao grupo social parceiro.	5	
	Eixo 4 – Execução da Ação		
4.1	A equipe de execução é composta por membros de múltiplas formações OU múltiplas experiências profissionais, que contribuem sinergicamente para a execução da ação.	2	Formulário de cadastro
4.2	A proposta apresenta claramente a existência de recursos humanos e materiais para a sua execução.	1	
4.3	Há, pelo menos, 1 termo de parceria firmado entre o Ifes e instituição ou ente externo.	2	
4.4	Há, na equipe executora, a menção explicita da participação de, ao menos um egresso dos cursos do Ifes.	1	
Pontuação total		100	

Anexo 6 – Preenchimento do Lattes

Orientações para o preenchimento do Lattes

Os critérios de pontuação quantitativos que serão avaliados de acordo com o Currículo Lattes, bem como as instruções de preenchimento para que as pontuações sejam adequadamente identificadas e contabilizadas são apresentadas na Tabela abaixo:

Critério	Instrução
Para cada orientação concluída de estudante em **ação de extensão**.	No menu Projetos, escolha Projetos de Extensão e na descrição inclua o texto “Alunos orientados”, seguido do nome dos alunos.
Para cada livro, capítulo de livro ou artigo publicado pelo coordenador.	A plataforma Lattes provê as opções abaixo no menu Produções - Artigos completos publicados em periódicos - Artigos aceitos para publicação - Livros e capítulos - Trabalhos publicados em anais de eventos - Apresentação de trabalho e palestra Escolha a opção correspondente à sua produção e preencha com os dados necessários, atentando ao ano de publicação.
Para as proponentes que foram mães	Incluir o período de licença na aba Dados Gerais → Licenças.

Anexo 7 – Ficha de Autoavaliação

Esta ficha se refere apenas aos critérios quantitativos da avaliação e serão preenchidos conforme as quantidades de cada item. Por exemplo, se o proponente coordenou um programa em rede do Ifes, deve preencher a quantidade com o número 1. A pontuação de cada item será obtida pelo produto **p*q**.

Eixo 1 – Currículo do Coordenador (Itens contabilizados a partir de 2018)			
	Descrição	**Pontos(p)**	**Qtde(q)**
1.1	**Experiência na coordenação**		
1.1.1	Para cada participação do proponente na coordenação de programa em rede do Ifes.	8	
1.1.2	Para cada participação do proponente na coordenação de programa local de extensão do Ifes.	6	
1.1.3	Para cada participação do proponente na coordenação de projeto de extensão no Ifes.	4	
1.1.4	Para cada participação certificada do proponente na coordenação de evento de extensão concluído ou na prestação de serviço no Ifes	2	
1.1.5	Para cada turma certificada em curso, coordenado pelo proponente, no Ifes.	1	
1.1.6	Para cada participação em equipe executora de ação de extensão no Ifes.	0.5	
1.2	**Experiência em orientação**		
1.2.1	Para cada orientação concluída de estudante em ação de extensão.	3	
1.3	**Produção técnico-científica**		
1.3.1	Para cada livro, capítulo de livro ou artigo publicado pelo coordenador.	1	

Anexo 8 – Equipe executora

O formulário de equipe executora é opcional. O nome do membro pode deixar de ser preenchido, caso ainda não haja membro escolhido.

Nome	Vínculo	Atribuições na ação[1]	Formação acadêmica/Experiência profissional	Contribuições na ação[2]
	()servidor ()estudante ()egresso ()outro			
	()servidor ()estudante ()egresso ()outro			
	()servidor ()estudante ()egresso ()outro			

(inclua mais linhas, se necessário)

1 Atividades que o membro da equipe irá desenvolver.

2 De que forma as atividades, a formação acadêmica ou profissional irão contribuir na execução da Ação de Extensão.